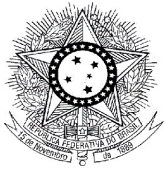


DES ODESP 1042/2023



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7072 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD 4617/2023.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Aquisição de ferramentas.

Interessado(a): Coordenadoria de Material e Patrimônio.

I. A Coordenadoria de Material e Patrimônio requer a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas **FERRAGENS SAO PEDRO LTDA (CNPJ: 08.833.557/0001-15)** e **KAIZEN DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (CNPJ: 43.395.761/0001-00)**, para aquisição de ferramentas, descritos no documento 5, para o que apresenta instrumento de formalização da demanda.

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"Esta aquisição visa abastecer o estoque da Seção de Almoxarifado e Expedição do TRT 9ª Região e Setoriais do Estado, bem como solicitações já encaminhadas pelas Unidades do Tribunal pendentes de atendimento. O valor referente à aquisição está previsto no Plano de Aquisições do Tribunal para 2023 e tem recurso nos itens para a aquisição."

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta a 4 empresas do ramo a ser contratado, tendo escolhido as empresas que apresentaram os menores preços para cada item.

IV. Conforme informado no Documento 1, o valor total da contratação corresponde a **R\$ 3.633,33**, a ser executado integralmente no exercício de 2023.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que as empresas indicadas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários, comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também, em conjunto com as propostas comerciais, as declarações de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021) e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021^[1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia^[2].

VI. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e está de

acordo com o Plano Anual de Contratações 2023.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta em apreço e a emissão de notas de empenho nos seguintes termos: em favor da empresa **FERRAGENS SAO PEDRO LTDA (CNPJ: 08.833.557/0001-15)**, no valor de **R\$ 1.112,43**; em favor da empresa **KAIZEN DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (CNPJ: 43.395.761/0001-00)**, no valor de **R\$ 2.520,90**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências cabíveis.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

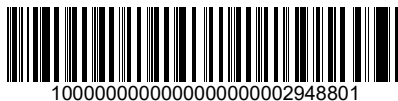
[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Ins: VITORARGOLO - 18/08/2023 16:58 / Alt: VITORARGOLO - 28/08/2023 10:37



100000000000000000000000002948801